



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.461/2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O PODER LEGISLATIVO PARA
CONCEDER O PRÊMIO PROFESSOR NOTA 10.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo a firmar convenio com o Poder Legislativo para conceder premiação em dinheiro aos melhores projetos inscritos no "Prêmio Professor Nota 10", evento ser realizado nos meses de setembro à dezembro de 2022.

I- Para o melhor colocado na Categoria Educação Infantil (CIE e Pré-Escola) será concedida a premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II- Para o melhor colocado na categoria Ensino Fundamental I (1º ano ao 5º ano) será concedida a premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

III- Para o melhor colocado na categoria Educação Fundamental II (6º ano ao 9º ano) será concedida a premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

IV- Para o melhor colocado na categoria Ensino Médio será concedida a premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Parágrafo único. A inscrição para participar do prêmio será regulamentada por instrumento específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo assinará convênio com o Chefe do Poder Legislativo para possibilitar o repasse da premiação instituída no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da premiação instituída com a presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 27 de outubro de 2022.


LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.461/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PODER LEGISLATIVO PARA CONCEDER O PRÊMIO PROFESSOR NOTA 10.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.461/2022**, em **20** de **OUTUBRO** de **2022**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo a firmar convenio com o Poder Legislativo para conceder premiação em dinheiro aos melhores projetos inscritos no "Prêmio Professor Nota 10", evento ser realizado nos meses de setembro à dezembro de 2022.

I- Para o melhor colocado na Categoria Educação Infantil (CIE e Pré-Escola) será concedida a premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II- Para o melhor colocado na categoria Ensino Fundamental I (1º ano ao 5º ano) será concedida a premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

III- Para o melhor colocado na categoria Educação Fundamental II (6º ano ao 9º ano) será concedida a premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

IV- Para o melhor colocado na categoria Ensino Médio será concedida a premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Parágrafo único. A inscrição para participar do prêmio será regulamentada por instrumento específico.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo assinará convênio com o Chefe do Poder Legislativo para possibilitar o repasse da premiação instituída no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da premiação instituída com a presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal Educação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch".

Afonso Cláudio/ES, 20 de outubro de 2022.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou
e Eu sancione a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 28 de 10 de 22.



Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal